O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 39/2023

Instituiu o Programa Escola Limpa no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo, por meio da secretaria competente, a realizar a limpeza e a roçada de todas as instituições públicas de ensino localizado no Município de Araucária.

Art. 2° O Poder Executivo poderá firmar convênios e terceirizar os serviços de limpeza e roçada.

Art. 3° A limpeza acontecerá quando solicitada e periodicamente, sendo avaliada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar está lei no que couber.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 03/02/2023 as 14:57:00.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=149182&c=TE7Y99.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo propor uma solução para manter a limpeza e conservação do mato cresce no interior e entorno de escolas públicas localizadas no município de Araucária.

A falta de roçada da grama que cresce próximo e no interior de escolas públicas pode ser um vetor para vários problemas, tais como: procriação de animais peçonhentos e insetos; proliferação de pragas; acúmulo de água parada, podendo, assim, ser suscetível a proliferação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da febre chikungunya e dengue; locais propícios a utilização de drogas e assaltos, gerando insegurança à população local.

Neste sentido, o Vereador que subscreve elaborou este Projeto para possibilitar que à Administração Pública faça a execução direta, ou através de terceiros, dos serviços de limpeza e roçada das escolas públicas.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de fevereiro de 2023.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 03/02/2023 as 14:57:00.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=149182&c=TE7Y99.